

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 12 de abril de 2023

11 Páginas / Ano 7 / Edição nº 671



LEIS

LEI nº. 2956/2023

EMENTA: Reserva vagas a afrodescendentes em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, efetuados pelo Poder Executivo e do Legislativo, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista do Município de Jaguariáiva, para provimento de cargos efetivos.

§1º. Para a fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, será considerado o total de vagas no edital de abertura do concurso público, a serem efetivadas no processo de nomeação.

§2º. Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.

§3º. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, e, no caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), o número inteiro imediatamente inferior.

§4º. O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes deve ser observado durante todo o período de validade do concurso, aplicando-se para todos os cargos oferecidos.

Art. 2º. O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá o pressuposto do procedimento único de seleção, sendo que, os candidatos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação da prova.

Art. 3º. Em não havendo o preenchimento da quota prevista no art. 1º, pela ausência de inscrições ou de aprovação de candidatos afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados na certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo Único. Em caso de desistência do beneficiário da cota aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei, será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclare no ato da inscrição no concurso público, identificando-se como de cor preta, parda ou designação equivalente, conforme o questionário ou formulário estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§1º. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

§2º. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

§3º. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§4º. Não comprovada má-fé, na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.

§5º. Em qualquer hipótese, será assegurada a ampla defesa.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá se necessário, regulamentar a presente Lei, por decreto, elaborando todas as normas necessárias para sua operacionalização.

Art. 6º. As disposições desta Lei não se aplicam a aqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

LEI nº. 2957/2023

EMENTA: Institui Feriado Facultativo Municipal o dia 20 de novembro, "Dia Nacional da Consciência Negra", no município de Jaguariáiva, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereadora Verli Ribas Gonçalves.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído na Lei Municipal nº 1561/2003, como Feriado Municipal Facultativo o dia 20 de novembro, "Dia Nacional da Consciência Negra", no município de Jaguariáiva.

Art. 2º A Administração Municipal, bem como as demais entidades e instituições sediadas no município, poderão considerar o dia 20 de novembro como Feriado Municipal Facultativo respeitando as atividades essenciais.

Art. 3º Na semana que antecede a data mencionada, poderão ser realizadas, mediante iniciativa das instituições públicas ou privadas, eventos, palestras, ações educativas, com o intuito de combater a desigualdade racial e fortalecer a luta contra o racismo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

LEI nº. 2958/2023

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2407/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários, a fim de reestruturar os serviços administrativos dos Servidores do Poder Legislativo de Jaguariáiva - PR.

AUTORIA: Mesa Executiva.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica extinto o cargo de "Técnico em Contabilidade" constante do GRUPO II - PESSOAL NÍVEL ADMINISTRATIVO DO PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS, no ANEXO I QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 2º. Fica criado 01 (um) cargo de Diretor de Patrimônio, ANEXO III - QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL - EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, cujo GRUPO seja enquadrado como IV.

1º - O diretor de Patrimônio terá o subsídio no valor de R\$ 2.700,00, (dois mil e setecentos reais) tendo como pré-requisito, o Ensino Médio completo, e, as demais de lei, com atribuições aqui constantes que figurarão no ANEXO VIII, quais sejam:

- responder pela divisão de Patrimônio;
- fazer a conferência de bens móveis e imóveis sempre que houver pedido da Presidência, acompanhado de um representante da comissão permanente de bens;
- Fazer a comunicação ao Presidente da situação dos bens e necessidades de manutenção;
- Providenciar para que os veículos da câmara estejam sempre em condições de uso.

e) apresentar os relatórios solicitados pelo Gestor.

f) promover estudos, reuniões e apresentar sugestões para o melhoramento da conservação e bom uso.

g) Abrir e fechar janelas e portas da Câmara Municipal.

h) proceder as informações aos órgãos de controle, (Controle Interno da Câmara Municipal de Jaguariáiva, TCE/PR e a Presidência da Câmara Municipal);

i) coordenar, orientar e efetivar as atividades de cadastramento dos bens patrimoniais móveis, imóveis e veículos;

j) manter o controle situacional, com a revisão anual no inventário patrimonial;

k) orientar e promover a avaliação, depreciação e reavaliação dos bens móveis, imóveis e veículos no âmbito do Poder Legislativo, para fins de uso, controle e registros e outras finalidades de interesse público;

l) manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo Municipal;

m) realizar verificação sob responsabilidade dos diversos setores quanto à mudança de responsabilidade;

n) comunicar ao Departamento de Administração no caso de irregularidades constatadas;

o) realizar inspeção e propor a transferência ao Poder Executivo dos bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica;

p) examinar e conferir o material novo adquirido e recebido pela Comissão de Patrimônio;

q) exercer outras atividades correlatas.

r) Cumprir as ordens dos seus superiores, quais sejam, membros do Poder Legislativo e do Presidente da Câmara;

Art. 3º. O PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS constante da Lei Municipal nº 2407/2012, passa a vigorar com os requisitos, quantitativos e as remunerações abaixo especificadas:

ANEXO III
EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de Empregos Públicos
DENOMINAÇÃO
01 GABINETE DO PRESIDENTE
Emprego 01 -
Diretor de Patrimônio
Nível - CCI
R\$ 2.700,00
Escala - Ensino Médio Completo

Art. 4º. O Art. 34, da Lei Municipal nº 2407/2012, passará a constar com a seguinte redação:

Art. 34 É facultado à Presidência desta Casa de Leis estender a modalidade de serviço home office aos servidores públicos da Câmara Municipal, em dias úteis, desde que esteja relacionado a fatos específicos, como saúde, entre outros, devendo ser solicitado pelo servidor ao Presidente do Legislativo, observando-se cada caso.

Parágrafo único. O sistema home office poderá ser regulamentado por meio de portaria, própria para essa finalidade.

Art. 5º. Cria-se o Art. 35, na Lei Municipal nº 2407/2012, mantendo-se a seguinte redação:

Art. 35 Esta Lei entra em vigor em 10 de maio de 2012.

Art. 6º. No Anexo VIII, da Lei Municipal nº 2407/2012, nas Atribuições e Competências dos Cargos Efetivos e de Provimento em Comissão, no cargo efetivo de Técnico Legislativo, excluem-se os itens XXIII, XXXI e XXXIII.

Parágrafo Único. No Anexo VIII, da Lei Municipal nº 2407/2012, do mesmo cargo já citado no Caput do artigo 5º, desta Lei, corrige-se alterando no item XXVII, o termo "preposições" para "proposições".

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

LEI nº. 2959/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à assinatura de convênio com Instituições Financeiras Autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais com estabilidade constitucional.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à assinatura de convênios com Instituições Financeiras, bancos públicos e privados, instituições de meios de pagamento, administradoras de cartão de crédito e cooperativas de crédito para concessão de empréstimos, financiamentos e cartão de crédito consignado, com consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais com estabilidade, membros de conselhos ou outros órgãos, ligados à municipalidade, Agentes Políticos, todos os detentores de mandato eletivo, enquanto perdurar o mandato e aposentados e pensionistas.

§1º As parcelas mensais não poderão exceder 45% (quarenta e cinco por cento), dos vencimentos, correspondente aos salários e anuênios, portanto somente remuneração fixa, sendo dos quais 10% (dez por cento) serão destinados exclusivamente para:

- Amortização de despesas contraiadas por meio de cartão de crédito;
- Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito, ou
- Operações realizadas através de cartão de crédito consignado na modalidade compra e saque.

§2º A consignação em folha de pagamento será processada mediante a concessão de um código para desconto específico.

§3º Para cada empréstimo concedido deverá existir um seguro, garantindo o reembolso, em caso de óbito do mutuário.

§4º Fica o presidente do Poder Legislativo autorizado a proceder à assinatura de convênio com Instituições Financeiras, bancos públicos e privados, instituições de meios de pagamento, administradoras de cartão de crédito e cooperativas de crédito para concessão de empréstimos, financiamentos e cartão de crédito consignado com consignação em folha de pagamento aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, e aos Agentes Políticos detentores de mandato eletivo, enquanto perdurar o mandato, bem como a aposentados e pensionistas.

§5º Para credenciamento de instituições financeiras e bancos públicos e privados é obrigatória a apresentação de comprovação de autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º Deverá constar uma prioridade nos descontos em folha de pagamento, aos convênios firmados pelo funcionário e também mútuario, com o SINDISERV, convênios relativos à alimentação e saúde, despesas fundamentais à sobrevivência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1.519/2002, nº 2.854/2021 e nº 2.925/2022.

Paço Municipal, 11 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 205/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº 2158/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 06/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 02796/2023, ao senhor **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, servidor com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, matriculado sob nº. 4.143, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX9507 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX149-50.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

ASSINATURA ELETRÔNICA



DECRETO n.º 206/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º e 2.º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 12/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 03241/2023, à senhora ADRIANA APARECIDA PEREIRA FELIX, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 4.465, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.065-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.279-45.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n.º 207/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º e 2.º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 13/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 03272/2023, ao senhor GILSON DE MELO TEIXEIRA, servidor com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, matriculado sob nº. 4.143, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.149-50.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

DECRETO n.º 208/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º e 2.º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 13/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 03363/2023, à senhora KARINA PEREIRA, servidora com cargo em provimento efetivo de Psicóloga, matriculada sob nº. 5.715, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.324-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.899-90.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 209/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º e 2.º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 15/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 03427/2023, à senhora JANAINA FERREIRA VAZ, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 3.744, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.592-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.249-69.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 210/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º e 2.º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 16/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 03429/2023, à senhora IONE APARECIDA MENDES DO PRADO, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matriculada sob nº. 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.024-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.899-07.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n.º 211/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º e 2.º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 16/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 03436/2023, à senhora MARILIA FÁRIA NEJAIN DE RESENDE, servidora com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, matriculada sob nº. 6.495, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.185-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.656-43.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n.º 212/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º e 2.º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 15/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 03439/2023, ao senhor ALISSON HENRIQUE WALLIS, servidor com cargo em provimento efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob nº. 6.242, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.900-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.119-52.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n.º 213/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º e 2.º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 17/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 03516/2023, à senhora MARIA INES DOS SANTOS, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 4.375, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.000-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.329-04.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GHOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Governo

DECRETO n.º 214/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º e 2.º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 21/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 03568/2023, à senhora RENATA DOS SANTOS DA SILVA DA LUZ, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 4.468, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.973-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.049-09.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n.º 215/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º e 2.º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 22/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 03576/2023, à senhora ELENICE TOMAZ DE MIRANDA DE ALMEIDA, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 4.776, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.598-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.989-10.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXPEDIENTE Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava. Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016. Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR Jornalista Responsável. Secretária Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5638 E-mail: comunicacao@jaguariava.pr.gov.br



DECRETO n.º 216/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 15/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 03601/2023, à senhora **SANDRA SANTOS PASSOS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob n.º 4.832, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX.712-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.409-70.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

FÁBIA LEOCÁDIA KOJO
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

DECRETO n.º 217/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 14/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 03625/2023, à senhora **BRUNA CROCE LIMA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob n.º 6.360, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.232-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.689-60.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n.º 218/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 20/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 03626/2023, à senhora **BRUNA CROCE LIMA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob n.º 6.360, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.232-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.689-60.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n.º 219/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 23/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 03632/2023, à senhora **MARILÉIA DE FRANÇA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob n.º 4.549, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX.328-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.189-40.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

FÁBIA LEOCÁDIA KOJO
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

DECRETO n.º 220/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 20/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 03649/2023, ao senhor **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, servidor com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, matriculado sob n.º 4.143, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXX.149-50.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

DECRETO n.º 221/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 23/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 03699/2023, à senhora **JANAÍNA FERREIRA VAZ**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob n.º 3.744, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.592-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.249-69.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 222/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 24/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 03739/2023, à senhora **ALESSANDRA WALENGA VAZ**, servidora com cargo em provimento efetivo de Escrietário II, matriculada sob n.º 705, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.958-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.599-75.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n.º 223/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 24/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 03781/2023, à senhora **ANA PAULA VALGAS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professora, matriculada sob n.º 5.338, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX.681-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.309-50.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 224/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 27/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 03785/2023, à senhora **ELENICE APARECIDA PIRES SARAIVA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, matriculada sob n.º 5.356, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.615-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.649-86.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 225/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal n.º 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 30/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º 03920/2023, ao senhor **WILLIAM CARLOS LIMA TELES**, servidor com cargo em provimento comissionado de Chefe de divisão de Assistência Judiciária e Contencioso, matriculado sob n.º 6.183, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.196-7 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXX.978-53.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 226/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 002/2014, classificada em 93º Lugar, a Senhora **SINCLAIR ANTUNES SALGADO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.263-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.209-35, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer



DECRETO n.º 227/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 002/2014, classificada em 94º Lugar, a Senhora **AURELIA MARIA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.072-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.929-25, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

DECRETO n.º 228/2023

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA - Biênio 2023/2024.

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Estadual nº. 16565/2010, bem como o que dispõe o Decreto nº. 809/2017 e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03612/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituído para o Biênio de 2023/2024, o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**, conforme Decreto nº. 809/2017 e Lei Estadual nº. 16565/2010, o qual será composto pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS:

o **Titular:** MARCELA BERTONI DE CARVALHO, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;
o **Suplente:** WELINGTON VITORIO FITZ, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Proteção Básica, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.905-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.039-11.

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL:

o **Titular:** ADRIANA DE CASTRO, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretora de Alimentação e nutrição escolar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.538-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.219-91;
o **Suplente:** JULIANA OLIVO DE SALES, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.937-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.589-50.

Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP:

o **Titular:** ROZILDA DA SILVA XAVIER, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.404-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.469-79;
o **Suplente:** MIRIAM NUNES NACLI, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento Orçamentário, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.662-3 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.398-04.

Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária - SEDEA:

o **Titular:** SANDRO DRINKO DE MATOS, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.912-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.219-62;
o **Suplente:** EVELYN FÉLIX DA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Comércio, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.663-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.629-48.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS:

o **Titular:** MARILIA FARIA NEJAIN RESENDE, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.185-9 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.656-43;
o **Suplente:** THAIS BARROS LEITE JESUS, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.498-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.889-20.

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

o **Titular:** ADRIANA CONCEIÇÃO WEIGUERT, brasileira, viúva, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.247-7 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-48;
o **Suplente:** RAFAEL GUSTAVO POMIM LOPES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento de Turismo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.817-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-39.

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representante do Centro de Assistência Social "Maria Imaculada" - CASMI:

o **Titular:** SIMONE LEITE CUNHA, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.269-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.389-00;
o **Suplente:** DANIELA CANAVARRO MENDES, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.630-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.239-48.

Representante da Casa da Esperança:

o **Titular:** ELIZABETH ALVES FERREIRA, brasileira, casada, coordenadora do CRAS Pedrinha, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.374-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.739-17;
o **Suplente:** ÁGUILA ALVES, solteira, bibliotecária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.134-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.859-04.

Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola - ACIAJA:

o **Titular:** ISABELLE CRISTINA ALVES MUSSI, brasileira, solteira, Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.920-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. CPF.XXX.XXX.489-42;
o **Suplente:** VANIELE DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, solteira, Gerente, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.108-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.589-50.

Representante Lar Bom Jesus:

o **Titular:** ROSANE RESENDE DE OLIVEIRA PINTO, brasileira, viúva, coordenadora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.856-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.089-20;
o **Suplente:** ELAINE CRISTINA DA SILVA MOTTA, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.450-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-67.

Representante da APAE:

o **Titular:** DIENEFER GISELE MACUGLIA, brasileira, casada, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.174-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-08;
o **Suplente:** KELHEN JAKOS, brasileira, casada, direção auxiliar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.435-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.489-24.

Representante do Rotary Club:

o **Titular:** MARIA LUCINDA AMARAL DE MORAES, brasileira, viúva, Dona de Casa, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.596-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.509-74;
o **Suplente:** LUDÊMILA KOJO TUREK, brasileira, divorciada, Aposentada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.704-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.999-34.

Representante do Projeto Vida:

o **Titular:** NOEMI PENTEADO MENDES CARNEIRO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.519-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.848-07;
o **Suplente:** LUCIANA MENDES CARNEIRO, brasileira, solteira, Gastrônoma, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.006-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.799-10;

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaguaraiava:

o **Titular:** ABEL P. DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Secretário do Sindicato, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.027-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.688-34;
o **Suplente:** ELIEL ALVES, brasileiro, solteiro, Presidente do Sindicato, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.678-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.179-28.

Representante da Paróquia Santuário Senhor Bom Jesus da Pedra Fria:

o **Titular:** CELSO ANTUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, Industrial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.838-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.709-34;
o **Suplente:** MÁRCIA LIMA DOS SANTOS, brasileira, casada, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.887-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.939-70.

Representante a Igreja Adventista do Sétimo Dia:

o **Titular:** ISABEL FÁTIMA PIMENTEL DE OLIVEIRA, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.124-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.769-34;
o **Suplente:** MÁRCIO DINIZ, brasileiro, casado, pastor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.213-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.049-48.

Representante a Igreja O Brasil para Cristo:

o **Titular:** ANTONIO HENRIQUE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Caldeirão Industrial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.224-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.249-34;
o **Suplente:** ALINE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.732-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.469-25.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010.

Artigo 3º. Fica revogado as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 393/2019.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

FÁBIA LEOCÁDIA KOJO
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 229/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2868/2021,

DECRETA

Artigo 1º. NOMIEIA, para o cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, a Senhora **PRISCILA ANGIO DA LUZ DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.929-9 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.129-59, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº. 2868/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n.º 230/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; e/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04306/2023,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETMA, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Desenhista Técnico, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETMA, é responsável pela realização de toda editoração gráfica e vetorização, além de elaboração de material institucional para eventos da Secretaria;

Considerando além disso que elabora projetos arquitetônicos e de execução de obras além de georeferenciamento de áreas de parques e destinadas ao turismo e ao meio ambiente;

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo efetivo de **DESENHISTA TÉCNICO**, senhor **ÉZIO FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.916-4 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.379-34, matriculado sob nº. 3.745. **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ADRIANA CONCEIÇÃO WEIGUERT
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 231/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 14060/2022 e das outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 002/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 14060/2022, que informa sobre danos na recepção do H.M.C.L. na data de 06/11/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal



JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 232/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 14423/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 002/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 14423/2022, que informa sobre discussão entre Educador Infantil e mãe de aluno do CEMEI Wilma Simon Faria na data de 25/10/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 233/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 15581/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 002/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 15581/2022, que informa sobre fatos ocorridos na Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 234/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, à pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 04468/2023, do cargo em provimento efetivo de TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, nomeado que ora através do Decreto nº. 429/2022, o Senhor JOSÉ KYOMA SILVA COSTA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX-709-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.184-38.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ADRIANA CONCEIÇÃO WEIGUERT
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

DECRETO n.º 235/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADA diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2021, classificada em 4º. lugar, a Senhora MARCIA CRISTINA VALENTE, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXXX.253-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.719-20 para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n.º 236/2023

Súmula: Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, da Administração Direta e Indireta do Município de Jaguariáiva.

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002,

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado o Cronograma de Desembolso das Despesas Mensais e Metas Mensais de Arrecadação, conforme os anexos deste decreto, de acordo com o que dispõe os artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101/2000, LRF 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º. de janeiro de 2023.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
Balancete da Receita (Programado mensal)
CONSOLIDADO

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Tipo de Período: M; Mês Início: 1; Mês Fim: 12; Listar recursos e deduções; N: Listar naturezas sintéticas; N: Colunas: PM; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: O; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 40 de 03/04/2023 16:15:08

Table with columns: Recetas, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total. Rows include various revenue categories like 'Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial' and 'Tributos sobre Serviços e Atividades'.

Página: 1 / 5
Data: 10/04/2023
Exercício de 2023
Período de: Janeiro a Dezembro



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
Balancete da Receita (Programado mensal)
CONSOLIDADO

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Tipo de Período: M; Mês Início: 1; Mês Fim: 12; Listar recursos e deduções; N: Listar naturezas sintéticas; N: Colunas: PM; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: O; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 40 de 03/04/2023 16:15:08

Table with columns: Recetas, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total. Rows include various revenue categories like 'Contribuição Retida dos Servidores do SAMAE' and 'Contribuição Retida dos Servidores da CÂMARA'.

Página: 2 / 5
Data: 10/04/2023
Exercício de 2023
Período de: Janeiro a Dezembro

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA Balanete da Receita (Programado mensal) CONSOLIDADO

Página: 5 / 5

Data: 10/04/2023

Exercício de 2023

Período de: Janeiro a Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Tipo de Período: M; Mês Início: 1; Mês Fim: 12; Lstrar recursos e deduções; N: Lstrar naturezas sintéticas; N: Colunas: PM; Tipo de recurso: TODOS; Demonstrar receitas: O; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 36 de 09/09/2022 16:56:00

Table with columns: Receita, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total. Rows include various revenue categories like Cota-Parte do IPI, Cota-Parte da Contribuição de Intervenção, etc.

Jaguariaíva, 10/04/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

1º TERMO ADITIVO. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE NORTE PARANÁ - UNOPAR E O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR. Inclusão de cláusula de Anticorrupção e cessão, ainda a prorrogação do Convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 02/03/2023 até 02/03/2025.

PROTOCOLO GER Nº 2887/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA. UNICESUMAR. CNPJ nº 79.265.617/0001-99. Prorroga-se o prazo do convênio com vigência a 05 de março de 2023 até 04 de março de 2025.

EXTRATO. PROTOCOLO Nº 4233/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº30/2023. ESTAGIÁRIO: ERICA TAVARES DA SILVA. RG Nº XXX.XXX.505-80SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.629-26. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 10 de ABRIL DE 2023 até 09 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO. PROTOCOLO Nº769/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº30/2023. ESTAGIÁRIO: ANA PAULA BUENO. RG Nº XXX.XXX.255-3SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.539-12. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 10 de ABRIL DE 2023 até 09 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO. PROTOCOLO Nº 4237/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº27/2023. ESTAGIÁRIO: GIOVANA FERNANDES SOWINSKI NATALICIO. RG Nº XXX.XXX.752-4SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.319-85. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 10 de ABRIL DE 2023 até 09 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO. PROTOCOLO Nº 4236/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº28/2023. ESTAGIÁRIO: INES GOMES PEREIRA DA SILVA. RG Nº XXX.XXX.037-9SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.949-02. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 10 de ABRIL DE 2023 até 09 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO. PROTOCOLO Nº 4235/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº31/2023. ESTAGIÁRIO: VALSUELI DE ALMEIDA. RG Nº XXX.XXX.547-4SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.939-25. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 10 de ABRIL DE 2023 até 09 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO. PROTOCOLO Nº 4234/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº29/2023. ESTAGIÁRIO: ANA PAULA DA SILVA FERREIRA. RG Nº XXX.XXX.102-4SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.179-98. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 10 de ABRIL DE 2023 até 09 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO. PROTOCOLO Nº4233/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº30/2023. ESTAGIÁRIO: ERICA TAVARES DA SILVA. RG Nº XXX.XXX.505-8SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.629-26. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 10 de ABRIL DE 2023 até 09 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO. PROTOCOLO Nº6940/2022. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E O INSTITUIÇÃO UNINTER. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20/2023. ESTAGIÁRIO(A): MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SALDANHA. RG Nº XXX.XXX.473-2SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.999-92. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 10 de abril de 2023 até 09 de abril de 2024.

EXTRATO. PROTOCOLO Nº4136/2023. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E O INSTITUIÇÃO UNINÁ. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº22/2023. ESTAGIÁRIO(A): JULIANA APARECIDA DA ROSA. RG Nº XXX.XXX.488-4SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.989-35. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 10 de abril de 2023 até 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO. PROTOCOLO Nº4130/2023. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E O INSTITUIÇÃO UNINÁ. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº23/2023. ESTAGIÁRIO(A): ANGELENE APARECIDA SENE DINIZ. RG Nº XXX.XXX.163SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.909-90. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 10 de abril de 2023 até 09 de abril de 2024.

EXTRATO. PROTOCOLO Nº4131/2023. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E O INSTITUIÇÃO UNINÁ. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº24/2023. ESTAGIÁRIO(A): ELIANE APARECIDA ALVES DE CASTRO. RG Nº XXX.XXX.632-3SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.559-00. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 10 de abril de 2023 até 09 de abril de 2024.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 1275/2023. CONTRATO ESTAGIO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº018/2023. ESTAGIÁRIO: RAIELI MISIAL SCORPINSKI. CPF nº xxx.xxx.209-89/PR. Bolsa Estágio. Lei nº 2633/2017. Carga Horária: 30 horas semanais. Vigência: 03 de abril de 2023 até 02 de abril de 2024.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 1532/2023. CONTRATO ESTAGIO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº019/2023. ESTAGIÁRIO: CHARLES KAUE BRIZOLA CARNEIRO. CPF nº xxxxx.547-2/PR. Bolsa Estágio. Lei nº 2633/2017. Carga Horária: 20 horas semanais. Vigência: 03 de abril de 2023 até 02 de abril de 2024.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 3482/2023. EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023. CONTRATADO: MAYCON JOSÉ MARTINS ALVES. RG Nº xx.xxx.500-7SSP/PR. Salário: 1.932,47(um mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 03 de abril de 2023 até 02 de abril de 2024. Assinatura: 20 de março de 2023.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA Balanete da Despesa (Programado mensal) CONSOLIDADO

Página: 1 / 2

Data de emissão: 10/04/2023

Exercício de 2023

Até o mês: 12

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Lstrar despesas orçamentárias por: NPO; Tipo de Período: ATE; Mês Fim: 12; Colunas: PM; Demonstrar despesas: O; Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 36 de 09/09/2022 10:46:41

Table with columns: Natureza da despesa (LDA), Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total. Rows include various expense categories like Provisão para férias, Provisão para 13º salário, etc.

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Lincoln. Emissão: 10/04/2023 às 10:26:44. Protocolo: 70582c77-7ad-4421-8c11-3a2259a4d25

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA Balanete da Despesa (Programado mensal) CONSOLIDADO

Página: 2 / 2

Data de emissão: 10/04/2023

Exercício de 2023

Até o mês: 12

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: S; Lstrar despesas orçamentárias por: NPO; Tipo de Período: ATE; Mês Fim: 12; Colunas: PM; Demonstrar despesas: O; Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 36 de 09/09/2022 10:46:41

Table with columns: Natureza da despesa (LDA), Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total. Rows include various expense categories like Despesa com pessoal, Despesa com material, etc.

Jaguariaíva, 10/04/2023

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Lincoln. Emissão: 10/04/2023 às 10:26:44. Protocolo: 70582c77-7ad-4421-8c11-3a2259a4d25



JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar
Autos nº 8959/2022
Investigado: REINAN DE SOUZA MELO e JUAREZ RODRIGUES PINHEIRO.

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 693/2023 para apurar fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral 8959/2022.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 06/2023 para apurar os fatos. O processo administrativo instaurado pelo Decreto 693/2023 (fls.03), tendo em vista os fatos informados no protocolo geral nº 08959/2022.

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva das testemunhas e o interrogatório do investigado; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela indicação e responsabilização dos investigados. A Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável à Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do feito, a concluir pela punição dos servidores Reinan de Souza Melo, com previsão do art. 121, incisos I,II,III,IV da Lei Municipal 2155/2010, bem como o servidor Juarez Rodrigues Pinheiro, com previsão do art. 121 incisos I, III.

É o relatório do necessário.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

Abstrai-se dos autos, em síntese os fatos imputados contra os investigados que os servidores Reinan de Souza Melo e Juarez Rodrigues Pinheiro, lotados no Departamento de Segurança Pública e Ordem Social, em decorrência das informações em que ocorreu a captura de imagens de acidente dos operadores de Vídeo Monitoramento da equipe A e divulgadas no tempo de serviço dos operadores de vídeo monitoramento da equipe C quais se fazem presente a investigação dos servidores Reinan de Souza Melo e Juarez Rodrigues Pinheiro devido as imagens divulgadas nas redes sociais, com infringência do Termo de Compromisso e Manutenção.

Condiicionado aos depoimentos, a Comissão Administrativa Disciplinar iniciou os investigados, nos termos do art.121, da Lei municipal 2155/2010, pelos presentes indícios da percepção no tocante as imposições a obediência às regras de conduta necessárias ao regulamento do servidor público, quando os servidores deixam de atender as normas impostas, assim em destaque:

Art. 121. São deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III - observar as normas legais e regulamentares; VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição.

[...]

Em detrimeto do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, os fatos foram procedentes no tocante a confirmar que o Sr. Juez, adentrou na sala de monitoramento de imagens, onde estava no momento o Sr. Reinan, quando pediu a ele para averiguar as imagens do acidente que a motociclista se chocou contra a parede de uma residência, imagens registradas pela equipe de monitoramento que esteve em serviços no horário anterior a equipe em questão, e que da formação da situação da cópia das ocasiões houve a facilitação do Sr. Reinan ao Sr. Juez em fazer cópias das imagens no equipamento.

No que tange aos servidores que estão lotados no Departamento de Segurança Pública, todos que no local trabalham com o monitoramento tem o dever do sigilo com as imagens, assinando termo de sigilo com o comprometimento da proibição da divulgação de imagens sem consentimento direto da direção, ainda, a inexistência de autorização administrativa ao acesso de pessoas estranhas ao local, mesmo assim os servidores agiriam com devido descuido nas atribuições descumprindo com prática das normas impostas, deixando de cumprir com o dever funcional.

No entanto, as provas demonstram que a responsabilização dos servidores municipais sendo eles Sr Reinan de Souza Melo e Juarez Rodrigues Pinheiro, está nas imposições da desobediência às regras administrativas, que no exercício de suas funções apresentaram o descumprimento do dever funcional. Sr. Juez que exerce as suas atribuições nas ruas da cidade com o veículo do patanhamento municipal não tem autorização para acesso a sala de monitoramento, porém não desenvolve suas atribuições em decorrência do monitoramento das telas dentro da sala de controle, sendo a única atribuição da função no exercício do cargo e patanhamento em rondas na cidade e o Sr Reinan que facilitou acesso de pessoas estranhas ao local do monitoramento de imagens das câmeras da cidade, com o comprometimento do Termo de compromisso do sigilo assinado por ele, mesmo obrigatório aos servidores que atuam na operação da supervisão dos vídeos como operador, mesmo assim, facilitou o acesso do colega de equipe a realizar cópias das imagens.

Diante desse contexto, não ficou despercebido aos olhos da Administração Pública o fato registrado pelo Departamento de Segurança Pública e Ordem Social, que em momento algum no presente processo foi contestado pela administração a sua inexistência, ao contrário os fatos foram averiguados e confirmados o cometimento das infrações praticadas pelos servidores que em razão da facilitação da entrada ao recinto do monitoramento, as imagens foram copiadas e divulgadas em redes sociais.

III. JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para APURAR irregularidades atribuídas aos servidores REINAN DE SOUZA MELO, matrícula 4.004 e JUAREZ RODRIGUES PINHEIRO, matrícula 3.412:

- 1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art.172 da Lei nº2155/10;
2. APROVO o Parecer Jurídico, parte integrante desta decisão, que opina pela punição dos servidores, a tipificar nas infrações do artigo 121, incisos I, III, VIII, sobre a composição da pena prevista no artigo 135 da Lei 2155/2010;
3. JULGO que o servidor REINAN DE SOUZA MELO, matrícula 4.004, violou com o dever de servidor, infringindo o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no artigo 121, incisos I, III, VIII, devido as imperfeições funcionais; E o servidor JUAREZ RODRIGUES PINHEIRO, que ensou inobservância do dever funcional, pelas imposições do artigo 121, incisos I, III;
4. DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão de (5 DIAS) ao servidor REINAN DE SOUZA MELO prevista no art. 135 da Lei 2155/2010, para todos os efeitos sem pagamento dos vencimentos e sem contagem do tempo a suspensão como tempo de serviço, para qualquer efeito, bem como também ao servidor JUAREZ RODRIGUES PINHEIRO, ensou inobservância do dever funcional pela aplicação da penalidade de suspensão de (5 DIAS) prevista no art. 135 da Lei 2155/2010, para todos os efeitos sem pagamento dos vencimentos e sem contagem do tempo a suspensão como tempo de serviço, para qualquer efeito.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.
Cumpra-se.

Jaguaraiava, 17 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar
Autos nº. 13.149/2022
Investigado: ROZIMERE APARECIDA DIAS

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 0828/2022 para apurar fatos e responsabilidades da servidora de Rozimere Aparecida Dias, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 5.034, considerando a ata de Reunião nº03/2022 que registrou as ocorrências nos espaços públicos por onde a servidora investigada esteve lotada, apresentando os fatos assim descrito:

Ata de Reunião nº. 03/2022

Em sessão de 03 de outubro de 2022, às 14h30, realizou-se a reunião para tratar de situações que estão ocorrendo no referido ginásio, sendo que a mesma iniciou com o relato da situação ocorrida no dia 26 de setembro de 2022, com a diretora falando sobre as ocorrências que já haviam ocorrido anteriormente, onde foi relatado a discussão da referida funcionária com pais e alunos em frequência tal ginásio, e ainda com o relato de trabalho, professor e supervisor. Que em meio ao relato foi tratado do assunto via telefone, e também feito uma reunião com os funcionários mencionados na situação, para ouvir suas versões do fato. Houve a situação de discussão com a funcionária e a diretora, sendo que a mesma relatou a discussão com pais e alunos, sendo que a funcionária continua com a mesma conduta, desrespeitando as normas gerais aplicadas às funções exercidas no Departamento de Esportes. No dia 02 de outubro, o Diretor recebeu o Sr. Juez para conversar mais uma vez com os funcionários sobre a situação no ginásio. E como momento houve este fato, mesmo após ter sido discutido e resolvido anteriormente. A situação não melhorou e a diretora decidiu em reunião com alunos e colegas, caracterizando assim uma situação de indisciplina, reiterando uma conduta faltosa, por este motivo, e devido aos problemas contínuos, a Direção solicitou melhor

transferir a mesma para o Ginásio Tubarão onde ela passará a desempenhar suas funções no local, e ainda mencionou que a referida funcionária fez perícia médica no dia de ontem, desabste de outubro, na qual o laudo consta que a mesma está apta ao desempenho de suas atribuições. Assim, decidimos por aplicar-lhe como medida disciplinar a presente advertência, por apresentar comportamento não condizente com as normas do Departamento e da DPECI e subordinado, com o intuito de estar em sua residência no 9º andar de outras falas de qualquer natureza, e por desempenhar suas funções com baixa produtividade na limpeza do local atualmente, visto que e mesmo não encontrava-se devidamente limpo no dia da visita da Direção. A reunião terminou por volta de quinze horas. Sem mais para o momento, encerra a presente ata, a qual segue por si assinada, assim como pelos demais presentes, atestando a veracidade do relato dos fatos.

Edson Carlos Jacobs, Diretor
Rozimere Aparecida Dias, Auxiliar de Serviços Gerais
Thiago Ignácio Corrêa, Agente Administrativo

Indagando os fatos conforme relatado na ata acima a discussão da servidora investigada com pais de alunos que frequentam o ginásio de esportes Mirandinha, apresentando também, discussão com colegas de trabalho, professor e estagiário.

Na presente ata da reunião do dia 18/04/2019 às fls. 10/11, relata as ocorrências da servidora que em ocasiões anteriores provocou discussão com pais e alunos que frequentam o ginásio, bem como discussão com colegas de trabalhos, o professor e estagiário, que do conjunto probatório torna uma conduta presente da investigada, continuada acontecida por varias vezes as mesmas situações, contudo, existente de descumprimento de normas.

Do conjunto probatório, extrai-se da fls. 12, que o ato existente de aplicação de advertência deixam de ser formalizado o aviso de advertência que se aplicou a servidora, visto que a advertências aplicadas sem em prévio

processo administrativo disciplinar, com razão assente a defesa que devem ser retiradas da ficha funcional do investigado, eis que não precedidas de processo disciplinar. Nesse caso verifica-se a inobservância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa pela autoridade que aplicou as advertências, pois como sabido, não é dado a legislação local contrariar direito fundamental previsto expressamente no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal, segundo o qual, "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes,

Das circunstâncias impostas, dos fatos que envolvem a investigada, corroboram os depoimentos pela existência de inúmeras situações que desabonam a conduta funcional da servidora investigada que se comprovaram mediante a instrução procedimental, assim em destaque aos depoimentos instruídos pelas testemunhas:

[...]

Do conjunto probatório dos relatos, conforme constatado do Relatório final da Comissão Processante, extrai a apresentação de indisciplinas apresentada pela servidora em razão do comportamento que vem acontecendo no convívio com seus colegas e demais pessoas, no ambiente de trabalho, e demais locais, que nos lugares citados pelos depoimentos tem apresentado inúmeros desentendimentos oriundos de situações criadas pela investigada que resultam em desconforto do ambiente do trabalho.

Assim esclarece os depoimentos que:

Categoricamente, observa-se do conjunto probatório dos depoimentos, que a investigada vem apresentando um comportamento incorreto em relação a cada setor que trabalha, supostamente apresentando adversidade e dificuldade de manter um relacionamento adequado com todos os colegas aos quais convive no dia a dia.(...) Que ela vai criando uma situação de desconforto, tumultuando o ambiente quais as pessoas não são acostumadas, ao ser chamada a sua atenção a servidora é desafiadora com você, simplesmente não obedece, sai do local, que chego ao ponto de que não havia mais como conciliar.

Que estas posturas de comportamentos chegaram a inúmeras situações de reclamações contra a investigada dentro de vários departamentos que trabalhou: (...)no começo não havia problema nenhum com a servidora, que posteriormente todos começaram a lidar para a dependente servidores, estagiários, professores que a servidora estava quando transito brigando com pais e com crianças. Que ela reclamava da limpeza e da sujeira que começei com esse relato: Que a servidora deixou de limpar o local, estava brigando com os pais, maltratando as crianças que foi em decorrência que foram

tomadas as medidas. Que recebeu relatos de que pais foram até o local para conversar com ela falando que as atitudes dela não estavam certas, pois as crianças estavam a brincar. Que não estavam em ambiente do trabalho (...) Que a investigada chegou ao local já falando que não iria fazer nada. Que já foi falando que não iria ajudar. Que a dependente falou tudo bem eu limpo, porque aqui e onde divide os serviços, nesse caso vou limpar a minha parte. Que cada uma limpa uma parte e naquele momento o dependente estava sozinho. Que ela apenas queria limpar e que já estava limpo. Que a dependente falou a ela vai por gentileza você limpa lá e eu limpo aqui. Que assim começou a lutar água onde a dependente lá estava limpando. Que assim começou a lutar que se não tivesse bom era para ir reclamar na prefeitura.

O relacionamento da investigada é evidente com dificuldades de se relacionar sendo causadoras de transtornos, tendo em visto, que a mesma tem cria atritos e descontentamentos no ambiente do trabalho (...) Que a investigada chegou ao local já falando que não iria fazer nada. Que já foi falando que não iria ajudar. Que a dependente falou tudo bem eu limpo, porque aqui e onde divide os serviços, nesse caso vou limpar a minha parte. Que cada uma limpa uma parte e naquele momento o dependente estava sozinho. Que ela apenas queria limpar e que já estava limpo. Que a dependente falou a ela vai por gentileza você limpa lá e eu limpo aqui. Que assim começou a lutar água onde a dependente lá estava limpando. Que assim começou a lutar que se não tivesse bom era para ir reclamar na prefeitura.

No entanto, é extraído do conjunto probatório dos depoimentos a existência de um certo desconforto apresentado pela servidora no seu trabalho, que até mesmo evidenciados pelo seu próprio interrogatório é condizente a rebater a todas as situações que a envolveram nos locais que se apresentou com situações negativas, sempre negando sem justificativas plausíveis, e na tentativa de reverter as situações a seu favor: (...) Que é tudo ao contrário. (...) Que os rapazes estavam dentro da lixeira nova, brincando com a lixeira e alguns são alunos do estagiário. Que foi pedir para estagiário falar para os rapazes saírem de lá e ele não foi, que teve que chamar os guardas do Direcu para ir até lá. Que chegou essa senhora e desatou a interrogado. Que desatou os guardas do Direcu junto. Que quem fez vingamentos foi o estagiário. Que ele veio com o pai e o pai dele não veio. Que quem veio com a mãe a interrogado comprovou uma coisa que não tinha visto. Que estava acusando o menino de ter roubado as coisas na quadra.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

Abstrai-se dos autos, do conjunto probatório em síntese, que a investigada tem dificuldade de acatar ordens de seus superiores, bem como, apresenta indisciplina no seu dever funcional.

O Relatório final da Comissão concluiu que a servidora tem dificuldades no cumprimento de regras e ordens superiores e age com comportamentos desidiosos a causar transtornos e intrigas com colegas de trabalho.

As testemunhas corroboraram para o conhecimento e entendimento da Comissão, de que a investigada a cada setor pelo qual passou, causou transtornos no ambiente de seu trabalho, criando dificuldades de convívios para com seus colegas, com focos, denegrindo a imagem dos colegas e do ambiente de trabalho e a baixa produtividade nos seus afazeres.

A instrução probatória, apresentou inúmeras vezes que a investigada foi a causadora das situações negativas que criaram um estado anormal no local do trabalho, dificultando o relacionamento harmonioso no ambiente de seu trabalho, e apresentando sempre como a vítima a todas as intrigas presentes.

Por fim, ficou comprovado no Relatório Final que a servidora investigada a cada setor pelo qual passou para trabalhar conviveu com outros servidores que trabalhavam no local, e deles não se corroborou provas que pudesse alimentar as suposições apresentadas pelas investigada de ser unicamente prejudicada por todos, ou ainda, sendo ela a vítima de todas as circunstâncias negativas, perseguida, ou fatos existentes.

Em relação aos registros dos fatos, se fazem presentes o descumprimento do dever funcional da servidora, foi comprovado as condutas funcionais imperfeitas, quais foram ocasionadas devido a embarras criados por situações em que envolveram sempre a investigada dentro dos setores em razão de discussão com pais e alunos e professores, estagiários, e servidores.

Não se pode furta-se de punir a atitude reproável da servidora, por formar intrigas em setores e se apresentar como vítima de todas as situações negativas embarras, bem como afastar-se de seu serviços sem comunicação.

Corroborado os depoimentos pelo registro da ata de reunião realizada pela equipe do Departamento de Esportes, foram confirmados os episódios de discussão entre a investigada e pais de alunos e o professor no Ginásio Mirandinha e que ao observar o conjunto de seu interrogatório é visível a tentativa de induzir as situações a seu favor (...).Que é tudo ao contrário.

III. JULGAMENTO.

Das provas, se confirmam em ter havido por parte da investigada certa dificuldade de trabalhar em equipe com os demais colegas, que por onde é designada para o exercício de sua função os serviços gerais apresenta conspirações de intrigas entre servidores, além da insuficiência na qualidade dos serviços que a investigada realiza, pois, age a servidora por conta própria, realizando seus afazeres de acordo com a sua maneira que lhe a contenta, sem considerar regras e ordens, além das situações criadas por desentendimentos com colegas com discussões, ainda, entre pais e alunos e professores, seu comportamento é detalhado com condutas indisciplinadas existindo comportamentos faltosos de educação e agindo com agressividades com as pessoas que convive.

Diante do que foi exposto, concluo pela responsabilização da investigada, quais infringe os deveres de servidora nos dispositivos do artigo 121, incisos I, excerto com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II. Ser leal às instituições que servir; III observar as normas legais e regulamentares; IV - cumprir as ordens superiores; IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; X - ser assíduo e pontual aos serviços. Ademais, somadas as proibições ao servidor público que comina pelas infrações atribuídas ao peso do artigo 122, inciso XV - proceder de forma desidiosa, no sentido de importunar o bom desempenho das atividades públicas.

Assenta-se, que a investigada é reincidente com rigor as agravantes.

Diante das circunstâncias comprovadas:

- 1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art.172 da Lei nº2155/10;
2. APROVO o Parecer Jurídico, parte integrante desta decisão, que opina pela aplicação imposta as penalidade máxima a servidora com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
3. APROVO o presente processo administrativo disciplinar, considerando o relatório final da Comissão Administrativa Disciplinar acatando as circunstâncias apontadas pelas provas convivas que possam dirigi como condenação da servidora ROZIMERE APARECIDA DIAS, determinando o enquadramento da Lei Municipal 2155/2010 nos artigos 121 e 122 conforme já discriminados.
4. JULGO, pela aplicação da penalidade máxima de DEMISSÃO da servidora ROZIMERE APARECIDA DIAS, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, sob a matrícula nº 5.034, com previsão na Lei Municipal 2155/2010, artigo 132, inciso III, para todos os efeitos.
5. DETERMINO A vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.
Cumpra-se.

Jaguaraiava, 03 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado...

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado...

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado...

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado...

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado...

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado...

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado...

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 064 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 002/2014, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 72/2015 para que no período de 12 a 24 de abril de 2023, apresentem cópia dos seguintes documentos...

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no Órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
q) Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: COZINHEIRA/MERENDEIRA

Table with 4 columns: CLASSIF., NOME, INSC., JUSTIFICATIVA. Row 1: 406, ELIZETE ROCHA LAGES, 1621, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMCEL...

CARGO: DOCUMENTADOR ESCOLAR

Table with 4 columns: CLASSIF., NOME, INSC., JUSTIFICATIVA. Row 1: 177, DENISE CRISTINA TRAMONTIM, 1432, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMCEL...

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Table with 4 columns: CLASSIF., NOME, INSC., JUSTIFICATIVA. Row 1: 907, EDNA CRISTINA FERREIRA DA CRUZ, 2363, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMCEL...

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 12 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 007/2022, para que no período de 12 a 24 de abril de 2023, apresentem cópia dos seguintes documentos...

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no Órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
q) Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: INSTRUTOR EDUCACIONAL

Table with 4 columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, INSCRIÇÃO, OBS. Row 1: 219, VALERIA APARECIDA DIAS DA ROCHA, 078, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMDS...

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 12 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE RETIFICAÇÃO E APRAZAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023

No Aviso de Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023, com o seguinte objeto: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva voltado ao empreendimento comercial denominado GALERIA PESSA. Devido à alteração de item do edital, se faz necessária a RETIFICAÇÃO DO EDITAL E O APRAZAMENTO.

VINICIUS WEIGERT

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2023

CONTRATADA: NOSSA FARMA FARMACIA LTDA
CNPJ: 03.407.589/0001-35 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 11.397,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023

CONTRATADA: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CNPJ: 83.157.032/0001-22 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.052,80

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE CONSERTO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATADA: CARINA VANESCA DA SILVA
CNPJ: 46.181.691/0001-38 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.790,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) CELULARES PARA PREMIAÇÕES DO PROJETO EDUCAÇÃO FISCAL.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023

CONTRATADA: ROBERTO DE ALMEIDA & GOMES FERREIRA LTDA
CNPJ: 07.037.210/0001-01 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.194,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABOS DE INTERNET QUE SERÃO UTILIZADOS PARA VIABILIZAR A COMUNICAÇÃO ENTRE A PORTARIA DO PE VALE DO CODÔ E A SETMA

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATADA: SS NETWORK EIRELI
CNPJ: 28.911.033/0001-02 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.375,37



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 752023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFLETOR PARA PROPORCIONAR ILUMINAÇÃO E VISIBILIDADE DA QUADRA DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023

CONTRATADA: BEATRICE DE MOURA JORGE BAZZI
CNPJ: 32.269.224/0001-90 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.592,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS E HEMODERIVADOS, SANGUE E HEMOCOMPONENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2023 | VIGÊNCIA: 60 DIAS

CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.950,00

4º TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico nº 117/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.555/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, já qualificada no contratual principal.

CONTRATADO: DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.898.125/0001-10, com sede à Rua XV de Novembro, 24, Centro, Balsa Nova/PR – CEP 83.650-000, representada por Claudinei da Silva, já qualificado no contrato principal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com os artigos 57, § 1º e artigo 65, II, “d” ambos da Lei nº 8.666/93 e, ainda, nos termos do que consta no processo/ano 000001481/2023 e na planilha de custos e formação de preços de fls. 457/458, adita-se o contrato principal para fins de:

a) Acrescer sobre o valor unitário/mês de R\$. 3.248,97

, este descrito no 1º aditivo do contrato administrativo nº 1.555/2021, o percentual de 9,76% - para fins de reequilíbrio contratual, correspondente ao novo valor unitário/mês contratual de R\$. 3.566,06 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Seis Centavos), com aplicação a partir de 1º de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante as obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 5 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA/PR
Contratante

DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Contratado

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

Objeto: Inexigibilidade de Chamamento Público objetivando a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariáiva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso provenientes do Governo Federal - FUNDEB, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade às alterações advindas da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em observância à Portaria Ministerial MEC/ME Nº 7, de 29 de dezembro de 2022.

Interessados:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIÁIVA - APAE

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que, nos termos do artigo 208 do Texto Constitucional, o dever do Estado será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO que apesar dos investimentos realizados pelo Município, visando cumprir seu dever constitucional com a educação especial/inclusiva, que através da capacitação de seus profissionais como também da adaptação dos espaços físicos existentes, o que possibilitou a inclusão de diversos alunos nas escolas da rede pública municipal, ainda assim se faz necessária a parceria com instituição que ofereça recursos e serviços especializados para aqueles educandos que apresentem necessidades especiais;

CONSIDERANDO que há anos o Município também tem procurado garantir a oferta da educação especial por meio de convênio com a entidade privada sem fins lucrativos que atua nessa etapa da Educação Básica, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIÁIVA - APAE,

passando-lhes recursos do FUNDEB, cujo montante é calculado com base no número de crianças atendidas pela instituição no segmento educação especial, número este apurado anualmente no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público, de forma similar à Lei Federal de Licitações e Contratos, incluindo dentre as hipóteses de dispensa os casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da referida política (art. 30, VI).

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva - APAE é uma associação civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com larga experiência no atendimento a alunos com deficiência configurando, assim, a hipótese de atividades voltadas a serviços de educação, prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva - APAE possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução e que encontra-se cadastradas no Censo Escolar realizado pelo INEP/MEC, e, desse modo, as matrículas efetivadas pela referida instituição na educação especial são computadas para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, cabendo ao Poder Executivo repassar a essa instituição os recursos correspondentes;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela organização da sociedade civil reatualizada visa assegurar a continuidade do atendimento de crianças no segmento educação especial e consequente fins de interesse público e recíproco, bem como o pleno atendimento à documentação solicitada para fins de celebração do convênio.

Nessas condições, à vista do parecer jurídico e com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, JUSTIFICO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva - APAE, tendo por objeto a oportunidade de acesso à educação básica, de ampliação das habilidades acadêmicas funcionais e das suas competências, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação especial, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Jaguariáiva, 11 de abril de 2023.

Wellington Vitoria Fiz
PRESIDENTE

Fernando Souza
SECRETÁRIA

Camilla Rollim de Moura
MEMBRO



PORTARIA Nº 08/2023

O Senhor **Gil Lorusso do Nascimento Filho**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Sergio Cruz**, ocupante de cargo de provimento efetivo – Engenheiro Civil CREA PR 21.588/D, para fiscalizar obra: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular na rua no bairro Limeira – FINISA II. – Tomada de Preços 07/2023, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA, em 10 de abril de 2023.

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR

THIAGO ROBERTO, portador do RG nº x.xxx.951-8 e inscrito

no CPF/MF sob nº xxx.xxx.399-41, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar – Nível Superior CC-2, de acordo com a Lei Municipal nº 2780/2019, de 27 de maio de 2019, para prestar serviços neste Legislativo Municipal, de acordo com o Ofício nº 010/2023, protocolo sob nº 195/2023, indicando-o para assessorar o Vereador Cleiton Junior Bueno Martins, tendo como data de nomeação em 11/04/2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 12 de abril de 2023.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador – Presidente

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Processo Dispensa de Licitação Nº 5/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA

Contratado:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extensão	Condições de pagamento
ABS COMERCIAL EIRELI - CNPJ 17.129.984/0001-08	1.412,10	Um mil, quatrocentos e doze reais e dez centavos	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
J. D. CARDOZO - EMBALAGENS - ME - CNPJ 07.464.288/0001-02	428,00	Quatrocentos e vinte e oito reais	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
MARIO JOSE CARNEIRO ULRICH ME - CNPJ 81.735.086/0001-00	1.165,87	Um mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
JOCELIA DE OLIVEIRA ALMEIDA 08271177958 - 45.179.217.0001-49	85,00	Sessenta e cinco reais	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
EDNA REGINA DE SOUSA CASSETTARI 35502550982 - CNPJ 45.304.688/0001-31	439,95	Quatrocentos e trinta e nove reais e cinco centavos	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.510,92 (Três Mil, quinhentos e dez Reais e noventa e dois centavos)

DOTAÇÃO: 3.390.30.21.00 2023 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Jaguariáiva, 11 de abril de 2023

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Câmara Municipal de Jaguariáiva/PR
Vereador-Presidente
Data de criação do documento: 11/04/2023 às 15:18:09

B | NoPaper

Assinantes

✓ José Marcos Pessa Filho
Assinou em 11/04/2023 às 16:05:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, José Marcos Pessa Filho, estou ciente dos normas descritas no Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

RYX OQR YZR XL9

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023 para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme orçamentos e documentação anexa.

Empresas: ABS COMERCIAL EIRELI - CNPJ 17.129.984/0001-08, J. D. CARDOZO - EMBALAGENS - ME - CNPJ 07.464.288/0001-02, JOCELIA DE OLIVEIRA ALMEIDA 08271177958 - 45.179.217.0001-49, EDNA REGINA DE SOUSA CASSETTARI 35502550982 - CNPJ 45.304.688/0001-31, MARIO JOSE CARNEIRO ULRICH ME - CNPJ 81.735.086/0001-00

Valor Global: R\$ 3.510,92 (Três Mil, quinhentos e dez Reais e noventa e dois centavos)

Dotação: 3.390.30.21.00 2023 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Jaguariáiva, 11 de abril de 2023.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Câmara Municipal de Jaguariáiva/PR
Vereador-Presidente

*O original encontra-se assinado.

B | NoPaper

Assinantes

✓ José Marcos Pessa Filho
Assinou em 11/04/2023 às 16:05:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, José Marcos Pessa Filho, estou ciente dos normas descritas no Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

1EY MWL X52 V40





CONSELHOS

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARAIÁVA - PR
Praça Isabel Branco e Silva, sn - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguaraiava@hotmail.com

Resolução 09/2023

Súmula: Formar a Comissão para organização da XV Conferência Municipal de Assistência Social, onde foram indicados como representantes governamentais: Karina Pereira, Camila Rolim de Moura e Elizabeth Alves Ferreira e como representantes não governamentais: Elaine Cristina Silva Motta, Everton Eduardo Praxedes e Rosane Resende de Oliveira.

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 04/04/2023.

Resolve

Art. 1º Formar a Comissão de organização para XV Conferência Municipal de Assistência Social, ficando formada, como representantes governamentais: Karina Pereira, Camila Rolim de Moura e Elizabeth Alves Ferreira e como representantes não governamentais: Elaine Cristina Silva Motta, Everton Eduardo Praxedes e Rosane Resende de Oliveira, conforme a ata nº 297.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 4 de abril de 2023

Karina Pereira
Presidente do CMAS.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO